



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer no exercício de 2022, alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de recesso escolar, através de KITS cujos itens estão descritos no Anexo I, a serem entregues no período de recesso escolar.

Parágrafo Único – Os KITS de alimentação de que trata o caput deste artigo, serão distribuídos durante mês de Dezembro de 2022.

Art. 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente lei, para garantir a sua programatização e materialização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 31 de Outubro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto de lei que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto busca a autorização para que possamos garantir alimentação escolar a nossos educandos em período de recesso escolar.

A experiência de fornecimento de KITS MERENDA ESCOLAR, no período de pandemia foi uma experiência que deu certo, pois visa garantia a alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal, nos períodos de recesso escolar.

Entendemos que o projeto será de grande valia a nossa população escolar, contribuindo para seu desenvolvimento.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para evitar atrasos de repasses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
-03-NOV-2022-16:24-000326-1/2



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO KIT POR ALUNO	VALOR
1 PACOTE DE AÇÚCAR 1 KG	3,64
1 PACOTE DE ROSQUINHA 400G	12,75
1 PACOTE DE MACARRÃO 500 G	3,99
1 PACOTE DE FUBÁ 500G	2,59
1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	19,78
1 PACOTE DE SAL 1KG	2,15
1 PACOTE DE FEIJÃO (TIPO CARIOCA) 1 KG	7,38
1 PACOTE DE ACHOCOLOTADO 400G	8,39
1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	20,38
900 ML DE ÓLEO DE SOJA	8,48
2 LATAS DE SARDINHA	11,18
1 KG FARINHA DE TRIGO TIPO 1	4,59
2 KG DE FRANCO (COXA E SOBRE COXA)	28,78
	134,08
1 KG DE BATATA	8,70
1 KG DE CENOURA	5,59
1 KG DE LARANJA	2,36
1 KG DE MAÇÃ NACIONAL	11,88
1 KG DE BANANA NANICA	7,99
1 KG DE CEBOLA	6,88
	43,40
	177,48
APROXIMADAMENTE 1650 ALUNOS	292.842,00



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. KITs Alimentação Escolar

Descrição	Vlr.Unit. \$	Quant. Unid.	Total- R\$
KITS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Valor PROPOSTO	177,48 estimado	1.650 alunos	
Valor do IMPACTO			292.842,00
IMPACTO do Reajuste Proposto – R\$			

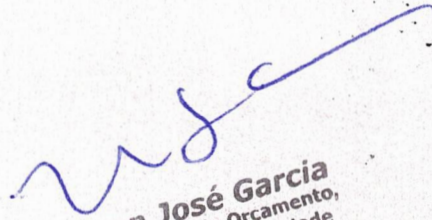
2.-) CÁLCULO DO IMPACTO:

DESPESA CONSOLIDADA		EXERCÍCIO		
	Mensal	2022	2023	2024
3.3.90.30 – Material de Consumo		292.842,00	292.842,00	
TOTAL				

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL: NÃO HÁ


Ilson José Garcia
Dir. Dpto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade
CRC 323.222/0-1



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.0) DECLARAÇÃO:

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de reajuste do vale alimentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 31 de Outubro de 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

